LEI MUNICIPAL Nº 1029, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Centro de Atendimento ao Turista (CAT).

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Centro de Atendimento ao Turista (CAT), que desenvolverá suas atividades de forma integrada à Secretaria de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. A finalidade do CAT instituído nesta Lei é de realizar atendimentos ao turista, divulgando os atrativos da cidade, onde este será orientado a organizar sua estadia pelo período de permanência e os locais que deseja conhecer.

Art. 2° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 31 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3252/2020 pag. 597/598 em 04/09/2020.